

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 504, DE 2018

Altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dispor sobre o Plano de Revisão Periódica de Gastos.

Autor: SENADO FEDERAL- JOSÉ SERRA

Relator: Deputado KIM KATAGUIRI

I - RELATÓRIO

Oriundo do Senado Federal, de autoria do Senador José Serra, o Projeto de Lei Complementar nº 504, de 2018 (no Senado, PLS nº 428, de 2017), tem por objetivo a institucionalização do Plano de Revisão Periódica de Gastos. Para tanto, propõe-se a criação, na administração pública federal, de um processo contínuo e transparente de avaliações de programas, de vinculações orçamentárias e de renúncias de receitas, incluindo subsídios e subvenções.

De acordo com a justificativa do projeto de lei, o Plano de Revisão Periódica de Gastos aproximará os Poderes Executivo e Legislativo e a sociedade na tarefa de gerir os recursos públicos com responsabilidade fiscal.

Distribuída inicialmente às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP, Finanças e Tributação – CFT e Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC, a proposição está sujeita à apreciação do Plenário e tramita em regime de prioridade, nos termos do art. 151, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.



É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei Complementar nº 504, de 2018, altera a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, apesar de ser uma lei ordinária, foi recepcionada pela Constituição de 1988, como lei complementar, por dispor sobre finanças públicas, nos termos do art. 163, inciso I, da Constituição Federal.

A proposição em análise tem por objetivo institucionalizar em nosso País um sistema permanente de revisão dos gastos, conhecido internacionalmente como *Spending Review*. Trata-se de um modelo testado em diversos países, como Austrália, Canadá, Reino Unido, Holanda e Dinamarca, especialmente após a crise de 2008.

Essa medida representa um grande avanço para a governança orçamentária na administração pública, pois tem o intuito de instituir avaliações sistemáticas e transparentes dos custos e benefícios dos programas governamentais.

Com o novo panorama fiscal e econômico em que o governo federal se encontra, com seguidos déficits orçamentários e elevação constante da relação dívida sobre o produto interno bruto – PIB, cresce a demanda por serviços públicos de qualidade, especialmente em educação, saúde e segurança, o que significa um grande desafio para a administração pública. Nesse cenário, um processo institucionalizado de revisão de gastos certamente contribuirá para melhorar as decisões sobre políticas públicas e ampliará o conjunto de ferramentas do Estado no processo orçamentário.

Desde a crise econômica e financeira de 2008, planos de revisão de gastos têm desempenhado papel importante nos esforços de países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE para restaurar o equilíbrio das contas públicas. Com o tempo, as revisões

formais de despesas passaram também a desempenhar um papel muito importante no setor público: melhorar as decisões orçamentárias dos governos.

O propósito principal dos planos é aumentar o espaço fiscal disponível do governo para novas prioridades. O processo completo permite incorporar de maneira prática os princípios de eficiência e economicidade no processo orçamentário. São as avaliações técnicas e informações de desempenho de programas governamentais que passam a ser centrais no processo orçamentário.

O novo regime fiscal se tornará incoerente, frágil e caótico do ponto de vista político se não houver envolvimento do Poder Legislativo e da sociedade sobre o impacto das políticas públicas nas decisões de alocação dos recursos no orçamento. Com o Plano de Revisão Periódica de Gastos, o Poder Executivo será encorajado a implantar uma cultura ampla de avaliação dos programas governamentais, incluindo vinculações e renúncias de receitas.

Com a implantação do *Spending Review*, aperfeiçoaremos nosso modelo institucional, ajustando as contas fiscais a níveis sustentáveis e garantindo serviços públicos de qualidade.

Ante o exposto, votamos, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 504, de 2018.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado KIM KATAGUIRI
Relator

2019-22206

